



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.451, DE 2021

(Do Sr. Pedro Augusto Palareti)

Fica instituído o dia Nacional do Youtuber a data de 14 de fevereiro.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, POR CONTRARIAR O DISPOSTO NO 4º DA LEI 12.345/2010. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI , DE 2021

(DO SR. DEPUTADO PEDRO AUGUSTO PALARETI)

Fica instituído o dia Nacional do
Youtuber a data de 14 de fevereiro.

Sr. Presidente,

A presente proposição tem como finalidade homenagear a essa classe de profissionais instituindo a data de 14 de fevereiro para celebração das atividades dos Youtubers, pois, notadamente, exercem um papel fundamental na sociedade brasileira e no mundo na disseminação de conteúdo na maior plataforma digital de vídeo do mundo que é o YouTube.

Grande parte desses profissionais sobrevivem através do desenvolvimento de materiais interativos, de conteúdo elucidativo e que vem contribuindo de forma bastante significativa no crescimento do mercado digital em nosso país.

Inúmeros profissionais utilizam a plataforma digital do YouTube criada no mês de fevereiro do ano de 2005, para produção de vídeos como forma de empreendedorismo e até mesmo para divulgação de serviços essenciais, e não somente como auto promoção de pessoas, mas sobretudo, como estratégia de marketing corporativo e meio de subsistência de inúmeros Brasileiros.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Pedro Augusto Palareti

Portanto, o reconhecimento público acerca da existência desses profissionais com a criação de uma data para a celebração de suas atividades desenvolvidas na grande rede de internet, representa um avanço na implantação de políticas públicas por parte do Parlamento Brasileiro.

Diante do exposto, peço o apoio aos meus nobres pares.

Sala das Sessões, abril de 2021.

DEPUTADO PEDRO AUGUSTO PALARETI

PSD/RJ

Apresentação: 19/04/2021 13:15 - Mesa

PL n.1451/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Augusto Palareti
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215911895000>

